



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 2417/MAP – 29 Março 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1345/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 001901 de 26 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

26.MAR.2010 -001901

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

C/ CONHECIMENTO:

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Assunto: Pergunta nº 1345/XI/1ª – Do Senhor Deputado José Soeiro (PCP)
Nova ligação entre a cidade de Faro e a Via do Infante/Nó de Estói

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de informar o seguinte:

Em primeira instância, informa-se que foi desenvolvido pelo ex-Instituto de Estradas de Portugal (IEP), actual EP - Estradas de Portugal, S.A., o Estudo Prévio da Ligação entre S. Brás de Alportel e Faro, que incluiu um Estudo de Impacte Ambiental (EIA) que foi concluído no final do ano 2000.

O estudo dividia-se em dois trechos, o primeiro entre S. Brás de Alportel e a Via Infante de Sagres (VIS) e o segundo entre a VIS e Faro. Face a todas as condicionantes existentes, não só orográficas, mas também ambientais e territoriais, bem como aos objectivos do projecto, foram estudadas diferentes alternativas de traçado, com vista à viabilização das soluções que, técnica e ambientalmente viáveis, melhor sustentassem a subsequente tomada de decisão ambiental.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Nesse sentido, no primeiro trecho, entre S. Brás de Alportel e a VIS, foram apresentados dois traçados distintos: o traçado das Soluções A e B, comuns neste trecho e que apresentavam um traçado inteiramente novo, e o traçado da Solução C1, que coincidia até cerca do km 4+000 com a actual EN2. Considerava-se ainda a Alternativa A1 que tinha por objectivo a duplicação de rotundas e de estradas junto a S. Brás de Alportel.

No segundo trecho, entre a VIS e Faro, as Soluções A e B divergiam (a Solução A percorrendo a Campina de Faro a poente da EN2, a Solução B desenvolvendo-se a nascente da EN2 e do rio Sêco) e equacionava-se a Solução C2, que se constituía como uma beneficiação da actual EN2. Apresentava-se ainda a Alternativa A2 que se desenvolvia na secção final da Solução A, correspondendo a uma interligação desta solução com o trecho final da Solução B.

Em conformidade com a legislação que, à data, regulamentava os Procedimentos de AIA, designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, o referido estudo foi então submetido a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). Este procedimento teve o seu início em 15 de Janeiro 2001, tendo-se realizado no âmbito do mesmo um processo de Consulta Pública que decorreu entre 16 de Abril e 12 de Junho do mesmo ano. No decurso desta Consulta foi inclusivamente efectuado um Balcão de Atendimento Personalizado para esclarecimento do público interessado nas instalações da ex - Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve.

Perante as soluções de traçado alternativas que foram apresentadas, e com base no Relatório da Comissão de Avaliação que acompanhou o procedimento de AIA e no Relatório da respectiva Consulta Pública, foi emitida em 5 de Setembro de 2001, por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com Parecer Favorável à Solução C1, entre S. Brás de Alportel e a VIS e à Solução A/A2 entre a VIS e Faro.

Esta DIA, que profere a decisão ambiental sobre a viabilidade do projecto, tem carácter vinculativo, pelo que a solução escolhida em sede de AIA é aquela a ser



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

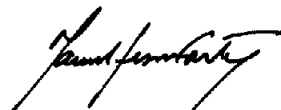
desenvolvida na fase seguinte de projecto. Refira-se que o Projecto de Execução da Variante à EN2 está a ser elaborado no âmbito da Concessão Algarve Litoral, tendo em conta que a concepção, construção e conservação por um período de 30 anos desta variante integra o objecto da referida concessão.

Importa salientar que, todas as condicionantes ao desenvolvimento dos traçados, bem como, todos os prováveis impactes ambientais e sociais, positivos e negativos, associados aos mesmos, são objecto de análise e ponderação no âmbito do Procedimento de AIA pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes de diversas entidades com competência em matéria de AIA e com responsabilidades no ordenamento e gestão do território.

É de referir ainda que, no âmbito da Consulta Pública, e no que se refere ao trecho VIS – Faro, as exposições de particulares que foram recepcionadas, todas contestavam a Solução B (traçado a nascente da EN2), ao passo que não houve nenhuma exposição contra a Solução A (traçado a poente da EN2).

Com os melhores cumprimentos *e estima*

O CHEFE DO GABINETE



(Manuel Farto)